REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 334/2015

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador a Festa Popular e Cultural Junina do bairro da Liberdade, a ser comemorada anualmente no mês de junho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, a Festa Popular e Cultural Junina do Bairro da Liberdade.

Art. 2º A Festa Popular e Cultural Junina do Bairro da Liberdade ocorrerá anualmente no mês de junho, sempre no dia 23, véspera do feriado de São João.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires